



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 660/09

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

Apesar de uma prática antiga, porém em franco declínio nos dias de hoje, as feiras livres tem uma importância relevante, principalmente na distribuição de gêneros alimentícios, entre outros.

Ocorre que sua realização gera alguns inconvenientes, a bem da verdade de caráter temporário, como a impossibilidade de acesso de veículos, o barulho e a conseqüente sujeira, principalmente sobra de alimentos e embalagens acondicionadoras, dos mais variados tipos. Logo, vale lembrar uma máxima popular que todos gostam de feira livre, porém não em frente às suas residências, escritórios e/ou comércio. O presente PL entende ser mais justo e democrático que não apenas uma rua seja escolhida para abrigar uma feira livre, sobretudo por tempo indeterminado, onerando somente a alguns poucos, pois o evento em questão atende/abastece toda uma região.

Portanto, com esse entendimento, é que sejam escolhidas pelo menos 03 (três) ruas, de uma determinada região, para que a feira livre funcione, em sistema de rodízio, por não mais do que 02 (dois) anos consecutivos na mesma rua, exceto em locais onde não gere os inconvenientes já citados, como baixos de viadutos e praças.